



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO E PRODUTOS TURÍSTICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. 1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar e apoiar, por meio de patrocínio institucional, eventos de natureza privada geradores de fluxo turístico que promovam o fomento ao turismo do Estado de Goiás ao longo do exercício de 2025, contribuindo para a valorização dos destinos e atrativos turísticos, a geração de emprego e renda, a divulgação da cultura, gastronomia, história e belezas naturais do estado, em alinhamento com as diretrizes da Goiás Turismo, conforme Lei 21.792/2023.

1.2. Os eventos a serem contemplados com patrocínios por meio deste Edital deverão ser realizados ao longo do exercício de 2025, conforme estabelecido no Cronograma anexo.

1.3. A iniciativa deste edital busca: fortalecer a imagem do turismo do estado; promover segmentos prioritários do setor; e ampliar ações em mercados estratégicos, alinhando-se ao Plano Estratégico 2024 – 2027 da instituição.

Este Edital considera:

a) patrocinador: pessoa jurídica de direito público, que aporta recursos financeiros aos projetos, atividades e a outros eventos patrocinados;

b) patrocinado: pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos que receber o patrocínio;

c) patrocínio: instrumento de fomento a projeto, bem como a evento público ou privado, em área de relevância pública, formalizado por meio de contrato, em que o patrocinador transfere, em caráter definitivo ou provisório, recursos financeiros ao patrocinado, que ficará obrigado às contrapartidas previstas em contrato, às quais devem contemplar critérios previstos no item 5 deste edital.

d) projeto patrocinado: conjunto de operações limitadas no tempo das quais resulta produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública estadual e pela outra parte, que pode assumir a posição de patrocinadora ou patrocinada;

e) proposta de patrocínio: documento, de iniciativa de proponente, utilizado para apresentar proposta a potenciais patrocinadores, com informações que detalham ação, evento ou objeto a ser patrocinado, como justificativas, objetivos, características, públicos envolvidos, metodologias de execução, condições financeiras, cotas de participação, cronograma financeiro e contrapartidas;

f) contrapartida: obrigação de retribuição pelo patrocínio, assumida pela pessoa jurídica de direito privado patrocinada;

g) contrato de patrocínio: negócio jurídico atípico, em que patrocinador e patrocinado estabelecem direitos e obrigações relativos ao patrocínio;

h) áreas de relevância pública para fins deste Edital: segmentos de esporte, educação, cultura, assistência social, meio ambiente, ciência e tecnologia, segurança pública, desenvolvimento socioeconômico e outros essenciais ao funcionamento do Estado;

i) chamamento público: procedimento para dar publicidade à oferta ou ao recebimento de ações de patrocínio e oportunizar, em igualdade de condições, a participação de pessoas jurídicas de direito privado;

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar deste edital qualquer pessoa jurídica de natureza privada com ou sem fins lucrativos, devidamente constituída.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. Este edital está aberto para projetos e eventos que se enquadrem nas seguintes áreas:

a) Eventos culturais e gastronômicos, que promovam a identidade e os produtos turísticos de Goiás;

I - Festivais gastronômicos com chefs brasileiros e ingredientes típicos;

II - Feiras e exposições gastronômicas internacionais; e

III - Experiências imersivas, como oficinas culinárias e degustações.

b) Eventos esportivos e de aventura, que atraiam turistas e fomentem o turismo de natureza e esportes ao ar livre;

I - Eventos esportivos internacionais (ciclismo, corrida etc.); e

II - Turismo de natureza (ciclismo, corridas, pesca esportiva, etc).

c) Feiras e festivais de negócios e turismo, que impulsionem a economia local e divulguem o potencial turístico do estado;

d) Eventos de turismo rural e de experiência, que valorizem as comunidades locais e o turismo sustentável;

I - Experiências de turismo rural, como roteiros agrícolas e hospedagens em fazendas;

II - Trilhas de longo curso;

III) - Iniciativas que promovam diversidade e inclusão social, com apoio a quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais;

IV) iniciativas que promovam a diversidade, como afroturismo, LGBTQIA+, acessibilidade e pessoas atípicas; e

V) - Campanhas para reduzir desigualdades e fortalecer o turismo regenerativo e de base comunitária.

e) Congressos, seminários, simpósios, reuniões, projetos e demais eventos técnicos e científicos com foco no turismo;

I - Projetos que incentivem a capacitação de comunidades locais para atuar no turismo; e

II) Projetos voltados à Governança e articulação entre instituições com vistas à implementação de políticas públicas de turismo.

3.2. Entre as áreas de atuação contempladas estão:

- Gastronomia
- Turismo de Aventura e Natureza
- Turismo Responsável

- Diversidade e Inclusão
- Turismo de Negócios
- Turismo Rural
- Turismo Científico
- Turismo de Esporte
- Turismo de Saúde e Bem-estar

3.3. Não serão considerados patrocínios que caracterizem:

I – doações: cessões gratuitas de recursos humanos, materiais, bens, produtos ou serviços que não sejam divulgadas e mantenham o doador no anonimato; e

II – ações compensatórias: apoios a projetos com execução compulsória e prevista em lei, ou ações realizadas no cumprimento de decisão judicial.

4. **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1. Os eventos deverão atender aos seguintes critérios mínimos para serem elegíveis ao patrocínio:

- a) Ser realizados no Estado de Goiás de Abril a Dezembro/2025;
- b) Ter relevância para a promoção do destino turístico goiano;
- c) Estar alinhados às políticas públicas de turismo do Estado de Goiás;
- d) Demonstrar impacto econômico e social na região de realização; e
- e) Prever ações de sustentabilidade e acessibilidade para o público.

4.2. Os eventos deverão apresentar objetivos que atendam aos propósitos do Plano Estratégico 2024 – 2027 da Goiás Turismo e contribuam para o fomento do turismo no Estado, quais sejam:

- a) Valorizar e promover os destinos e atrativos turísticos goianos;
- b) Aumentar o fluxo turístico nos destinos;
- c) Diversificar a oferta turística do local; e
- d) Proporcionar desenvolvimento econômico com a geração de emprego e renda.

4.3. As cidades que sediam os eventos deverão estar obrigatoriamente cadastradas e catalogadas no Mapa Brasileiro do Turismo (Ministério do Turismo).

4.4. Serão vedados os eventos que pretendam realizar:

- a) Aniversários de Municípios;
- b) Festas Agropecuárias e Rodeios; e
- c) Festas Religiosas.

5. **DAS CONTRAPARTIDAS**

5.1. Além da realização do projeto ou evento, o patrocinado assumirá as contrapartidas que lhe couberem, dentre as quais as cotas devem prever:

I – a veiculação de publicidade, com a divulgação do patrocinador, produtos, serviços ou de seus nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens, por material impresso ou digital, relacionado ao projeto ou ao evento patrocinado;

II – a disponibilização de tempo e espaço em evento, atividade ou projeto para a apresentação de palestras ou vídeos institucionais;

III – a entrega de credenciais ou convites ao patrocinador, caso a entrada do evento seja onerosa, em quantidade previamente estabelecida;

IV – a cessão, permissão de uso ou outras formas de compartilhamento de bens e equipamentos públicos, inclusive estande ou espaço para a montagem de estande nos eventos promovidos;

V – a cessão, permissão de espaço para ativações da Goiás Turismo / Governo do Estado;

VI – a entrega de relatórios de impacto com dados de público e retorno econômico; e

VII – o emprego de outros bens ou direitos admitidos em lei.

5.2. Em qualquer hipótese, é requisito para a caracterização do contrato de patrocínio a associação da marca, inclusive a institucional, do símbolo, do produto ou do serviço do patrocinador ao patrocinado ou ao evento patrocinado.

5.3. A veiculação da marca institucional da administração pública estadual deverá observar os respectivos símbolos oficiais, sem caracterizar a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

6. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O montante de recursos destinado ao Edital é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) provenientes da AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO;

6.2. O patrocínio de que trata este edital abrange unicamente repasse financeiro voltado à promoção de projetos e eventos técnicos, científicos, culturais, desportivos ou de outra natureza com relevância pública que promovam o fomento ao turismo do Estado de Goiás;

6.3. O valor máximo do patrocínio por evento será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, correspondente ao valor global da cota a ser contratada;

6.4. No caso de patrocínio, o repasse dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato que poderá ocorrer até 30 dias após o evento, precedendo de aprovação da patrocinadora, como estabelece o art. 20 da Lei nº 23.052, de 4 de novembro de 2024;

6.5. Os valores recebidos por pessoa física ou jurídica de direito privado, a título de patrocínio, deverão ser depositados em conta corrente específica, vinculada ao projeto ou ao evento patrocinado;

6.6. Todos os pagamentos realizados pelo patrocinado deverão ocorrer mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e dos prestadores de serviços;

6.7. Os documentos que comprovam a regularidade fiscal da empresa devem permanecer válidos durante todo o processo de contratação, desde a habilitação até a efetivação do pagamento;

7. ETAPAS

7.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

a) inscrições - fase de apresentação dos projetos e propostas de patrocínios;

b) habilitação - O fornecedor deverá apresentar as documentações exigidas no Item 8.4 deste edital para habilitação. As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos, ou que estiverem com certidões positivas, não terão seus projetos avaliados pela comissão de avaliação;

c) seleção dos projetos - fase em que a Comissão Especial de Seleção analisa e aprova os projetos e propostas de patrocínios;

d) publicação dos resultados preliminares - fase em que serão divulgados os projetos e eventos aprovados;

- e) interposição de recursos e respostas - fase para interposição de recursos aos resultados preliminares publicados, bem como fase de resposta aos recursos;
- f) publicação dos resultado final - fase de publicação do resultado final após a interposição e resposta aos recursos;
- g) assinatura do contrato de patrocínio - fase de conclusão da contratação em que os proponentes são convocados para assinatura do contrato de patrocínio;
- h) prestação de contas - fase em que o proponente envia a prestação de contas e Nota Fiscal para ateste pela equipe de fiscalização do contrato; e
- i) pagamento - fase em que é realizado o pagamento ao proponente, considerando o cronograma de desembolso apresentado no projeto executivo.

8. INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão no período de 21 de fevereiro de 2025, a partir das 00h01, até 14 de março de 2025, às 23h59 (horário de Brasília), por meio do envio da documentação obrigatória completa via e-mail;
- 8.2. A participação das empresas é gratuita e será realizada por meio do envio dos documentos pelo e-mail chamamento.goiasturismo@goias.gov.br, durante o período indicado no Item 8.1;
- 8.3. O e-mail contendo os projetos, que porventura chegarem ao destino (GOIÁS TURISMO) após a data estabelecida como prazo limite no edital, não serão aceitos, sendo inabilitadas para este edital.
- 8.4. O e-mail deverá conter os seguintes documentos:
 - 1. Proposta Comercial contendo todas as cotas de patrocínio comercializadas, com o descritivo de suas contrapartidas;
 - 2. Projeto executivo do evento, contendo planilha orçamentária do mesmo, bem como descrição de todas as cotas de patrocínio comercializadas, com o descritivo de suas contrapartidas;
 - 3. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior, em atendimento ao Decreto nº 9.900/2021, art. 10.;
 - 4. Tabelas de preços vigentes, divulgadas pela futura contratada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou propostas enviadas para outros patrocinadores, a fim de demonstrar que as cotas comercializadas são as mesmas para qualquer interessado, em atendimento ao Decreto nº 9.900/2021, art. 10.;
 - 5. Comprovante de Inscrição Cadastral (CNPJ) da Empresa;
 - 6. Comprovante de Inscrição Cadastral (CNPJ) da Empresa Sócia, se houver;
 - 7. Documentos Pessoais com CPF - Sócios, Administradores e/ou Diretores;
 - 8. Documentos Pessoais com CPF - do Procurador, se houver;
 - 9. **Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento** ou Certidão de Breve Relato - ME/EPP;
 - 10. Contrato ou Estatuto Social;
 - 11. **Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual do Domicílio do Interessado;**
 - 12. **Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal** do Domicílio do Interessado e do local onde o serviço será executado;
 - 13. Comprovação da regularidade quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à **Fazenda Pública Estadual de Goiás;**

<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>

14. **CRF** - certidão de Regularidade de Situação do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

15. Certidão negativa de débitos perante a **Justiça do Trabalho** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

16. **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

17. **Declaração do CADIN Estadual** – DCAD (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdnconsultas/pendencia/report/DeclaracaoCADIN>)

18. **Certidão de regularidade com CEIS-CGU e CNEP** (Acórdão nº 2688/2019 Plenário do TCE) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

19. **Certidão CADFOR/GO** (Suspensão/Impedimento de licitar/contratar-Comprasnet.go) (§ 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425/2011) <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>;

20. **Certidão Negativa – Improbidade CNJ** (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do TCU) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

21. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**;

22. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal;

23. **Balanco Patrimonial** dos dois últimos exercícios fiscais ou **Declaração de Isenção de Balanco** para ME e EPP;

24. Atestado de Capacidade Técnica, Administrativa e Gerencial, emitida pelo órgão competente. ASSINATURA DIGITAL. Em anexo deve constar documento que comprove a legitimidade de quem assina a carta, documentação pessoal e comprovante de endereço do mesmo;

25. Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas nos artigos 17 e 18 da Lei 23.052/24;

26. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88 (não emprega menor);

27. Declaração de Dados Patrimoniais;

28. Declaração de Veracidade de Informações.

8.5. **Os documentos devem ser anexados de maneira individual, devidamente enumerados e nomeados conforme check list;**

8.6. Poderão ser admitidas inscrições de mais de um projeto/evento por pessoa jurídica.

9. REQUISITOS DOS PROJETOS

9.1. Os projetos e eventos a serem contemplados por este edital devem ter como requisitos:

I - a sintonia com políticas públicas para estimular, apoiar e fortalecer as ações públicas e privadas voltadas à garantia de direitos fundamentais ou objetivos perseguidos pela administração pública estadual, conforme áreas indicadas no item 3 deste edital;

II - o alinhamento aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODSs.

II - promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas atípicas, pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do patrocínio;

9.2. Apresentação de Projeto Executivo e Proposta Comercial, conforme Anexos, contendo:

a) Descrição do evento;

- b) Histórico de edições anteriores, contendo comprovação de público;
- c) Objetivos e Metas;
- d) Cronograma de ações;
- e) Cronograma financeiro;
- f) Planejamento, com descrição das ações para alcançar os objetivos e metas propostos e indicadores que permitem aferi-las;
- g) Estratégia de promoção;
- h) Planilha estimativa de custo, contendo adequação de custos das ações, produtos e serviços a serem patrocinados;
- i) Cotas de patrocínio, com descrição detalhada e quantificada das contrapartidas oferecidas.

10. SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão Especial de Seleção nomeada pela Goiás Turismo, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, com competência para avaliar, aprovar ou rejeitar os projetos e propostas de patrocínio, com base nos seguintes critérios:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Estratégia de Divulgação e Execução	0 a 10	a) Divulgação em mídias locais e regionais (2,5); b) Relação com atividades turísticas locais (2,5); c) Sustentabilidade ambiental e social (2,5); d) Valorização da identidade cultural (2,5).
2	Adequação do plano de trabalho com as entregas propostas na cota	0 a 5	Esse alinhamento deve assegurar que todas as ações previstas no plano sejam coerentes com os objetivos estratégicos do edital e que as contrapartidas acordadas sejam cumpridas de maneira eficaz.
3	Garantia dos Direitos Humanos (Crianças, Adolescentes, Mulheres, Combate ao Trabalho Infantil)	0 a 5	Cada ação programada equivale a 2,5 pontos.
4	Inclusão de Pessoas com Deficiência	0 a 5	Cada ação programada equivale a 2,5 pontos.
5	Redução da Sazonalidade Turística	0 a 10	a) Evento em feriados prolongados (2,5); b) Evento em julho (2,5); c) Evento fora de férias e feriados (5,0).
6	Apoio de entidades relacionadas ao evento proposto	3	Evento possui apoio formal do conselho municipal de turismo.
7	Apoio do Conselho Municipal de Turismo	2	Evento possui apoio formal do conselho regional de turismo.
8	Divulgação das Cotas de Patrocínio	5	a) Divulgação em sites e/ou sítios de grande circulação (2,5); b) Contratos de até 01 (um) ano anterior, ou propostas do mesmo valor ofertadas para outros entes (2,5).
9	Primeira edição do evento	2	Evento inédito, sem edições anteriores.

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
10	Evento com pelo menos três edições anteriores	4	Evento consolidado com histórico de pelo menos três edições.
11	Plano de Trabalho Coerente	0 a 10	a) Cronograma bem estruturado (2,5); b) Estruturas necessárias previstas (2,5); c) Proposta de promoção do turismo (2,5); d) Plano de Trabalho preenchido corretamente (2,5).
12	Pesquisa Qualitativa e Quantitativa Durante o Evento	4	Planejamento e execução de pesquisa de impacto do evento.
13	Viabilidade técnica e financeira	0 a 5	Refere-se à capacidade do projeto de ser executado de forma eficiente, sustentável e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos. Esse critério avalia a adequação dos recursos disponíveis, a estrutura operacional do evento e a coerência entre os custos e as atividades planejadas.
14	Relevância e impacto turístico do evento	0 a 10	Avalia a contribuição do evento para o fortalecimento da imagem do destino, a promoção da cultura local e o estímulo à economia do turismo.
15	Abrangência de público e potencial de atração de turista	0 a 10	Considera a capacidade do evento de atrair diferentes públicos, incluindo turistas locais, regionais, nacionais e internacionais, e seu potencial de gerar fluxo turístico significativo.
16	Ações Sustentáveis	0 a 10	a) Compensação de Carbono - a organização pode se comprometer a plantar um número específico de árvores ou investir em projetos de compensação de emissões de carbono em nome do patrocinador (2,5); b) Campanhas de Reciclagem - programa de coleta seletiva durante o evento (2,5); c) Ações Socioambientais – educação ambiental em escolas, limpeza de praças, reflorestamento urbano ou doação de materiais sustentáveis para comunidades carentes (2,5); d) Redução de Pegada Ecológica – Garantir que todos os materiais promocionais do evento patrocinado sejam sustentáveis, como brindes ecológicos (exemplo: canudos reutilizáveis, cadernos reciclados, copos biodegradáveis) ou substituir impressos por materiais digitais, minimizando o uso de papel (2,5).

10.2. São critérios legítimos para a seleção do melhor projeto, entre outros, o alcance do projeto patrocinado, a qualidade do evento e a reputação da entidade patrocinada.

10.3. Os projetos serão contemplados por ordem de pontuação, respeitando os critérios estabelecidos neste edital, até que seja atingido o montante total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme disponibilidade orçamentária prevista. Os projetos que não forem contemplados inicialmente, mas que obtiverem pontuação satisfatória, serão incluídos em um **banco de projetos**, podendo ser apoiados futuramente caso haja remanejamento de recursos ou disponibilidade financeira na pasta. Essa medida visa garantir a otimização dos investimentos no setor turístico, permitindo que mais iniciativas alinhadas às diretrizes estratégicas do estado possam ser executadas ao longo do exercício vigente.

11. **HABILITAÇÃO**

11.1. O proponente responsável pelo projeto e pela proposta de patrocínio deverá encaminhar, por meio de e-mail, os documentos exigidos para inscrição, que serão os mesmos avaliados na fase de habilitação. Caso algum desses documentos esteja com a validade esgotada no momento da análise, será necessária sua reapresentação, e que o mesmo esteja válido:

1. Proposta Comercial contendo todas as cotas de patrocínio comercializadas, com o descritivo de suas contrapartidas;
2. Projeto executivo do evento, contendo planilha orçamentária do mesmo, bem como descrição de todas as cotas de patrocínio comercializadas, com o descritivo de suas contrapartidas;
3. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior, em atendimento ao Decreto nº 9.900/2021, art. 10.;
4. Tabelas de preços vigentes, divulgadas pela futura contratada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou propostas enviadas para outros patrocinadores, a fim de demonstrar que as cotas comercializadas são as mesmas para qualquer interessado, em atendimento ao Decreto nº 9.900/2021, art. 10.;
5. Comprovante de Inscrição Cadastral (CNPJ) da Empresa;
6. Comprovante de Inscrição Cadastral (CNPJ) da Empresa Sócia, se houver;
7. Documentos Pessoais com CPF - Sócios, Administradores e/ou Diretores;
8. Documentos Pessoais com CPF - do Procurador, se houver;
9. **Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento** ou Certidão de Breve Relato - ME/EPP;
10. Contrato ou Estatuto Social;
11. **Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual do Domicílio do Interessado;**
12. **Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal** do Domicílio do Interessado e do local onde o serviço será executado;
13. Comprovação da regularidade quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à **Fazenda Pública Estadual de Goiás**; <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>
14. **CRF** - certidão de Regularidade de Situação do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
15. Certidão negativa de débitos perante a **Justiça do Trabalho** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
16. **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

17. **Declaração do CADIN Estadual** – DCAD <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdnconsultas/pendencia/report/DeclaracaoCADIN>
18. **Certidão de regularidade com CEIS-CGU e CNEP** (Acórdão nº 2688/2019 Plenário do TCE) <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;
19. **Certidão CADFOR/GO** (Suspensão/Impedimento de licitar/contratar-Comprasnet.go) (§ 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425/2011) <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx> ;
20. **Certidão Negativa – Improbidade CNJ** (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do TCU) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;
21. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**;
22. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal;
23. **Balanco Patrimonial** dos dois últimos exercícios fiscais ou **Declaração de Isenção de Balanco** para ME e EPP;
24. Atestado de Capacidade Técnica, Administrativa e Gerencial, emitida pelo órgão competente. ASSINATURA DIGITAL. Em anexo deve constar documento que comprove a legitimidade de quem assina a carta, documentação pessoal e comprovante de endereço domesmo;
25. Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas nos artigos 17 e 18 da Lei 23.052/24;
26. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88 (não emprega menor);
27. Declaração de Dados Patrimoniais;
28. Declaração de Veracidade de Informações.

11.2. **Os documentos acima listados possuem caráter eliminatório. A não apresentação ou a apresentação de certidões positivas resultará na inabilitação da inscrição, impedindo a proposta de avançar para a fase de avaliação do projeto**

12. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

12.1. Os eventos e projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da Goiás Turismo e, passada fase de interposição de recursos, os proponentes selecionados serão convocados para assinatura do Contrato de Patrocínio.

13. RECURSOS

13.1. Após a publicação do Resultado Preliminar, o proponente terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar recurso, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção, com igual prazo (03 dias) para devida resposta, e posteriormente a empresa terá 03 (três) dias para contrarecurso.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os contemplados ficam obrigados à prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o evento, na forma especificada em contrato de patrocínio, a qual deverá conter:

- a) Relatório Executivo - com a indicação das atividades realizadas e de outros elementos que permitam avaliar se houve, conforme o contrato firmado, a execução do objeto e o alcance das metas do patrocínio;
- b) Relatório fotográfico e audiovisual do evento - Documentos comprobatórios da entrega das contrapartidas previstas na cota de patrocínio (registros de mídia, fotos, vídeos, etc);
- c) Relatório de Métricas de impacto (público, mídia espontânea, engajamento);

d) Apresentar pesquisa de satisfação de público participante – modelo de documento sugerido pela Goiás Turismo (formulário validado pela Gerência de Marketing e Promoção do Turismo e Observatório do Turismo) em formato digital (ex.: Google Forms).

14.2. Caso haja o descumprimento injustificado das metas do patrocínio, a prestação de contas será instruída conforme Art. 21 da Lei nº23.052/2024, contendo além dos elementos previstos no item anterior, com o relatório de execução financeira, que conterá os seguintes documentos:

- I – o ofício ou a carta de encaminhamento à autoridade máxima do órgão ou da entidade estadual com os dados identificadores do contrato;
- II – o relatório da execução físico– financeira com as etapas físicas e os valores;
- III – o demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;
- IV – a relação dos pagamentos com o nome do credor, os números e os valores dos documentos fiscais ou equivalentes, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos originais;
- V – a relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato, com a indicação do seu destino final, quando for estabelecido no contrato;
- VI – o extrato da conta bancária vinculada ao patrocínio desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
- VII – os outros documentos previstos no termo de contrato de patrocínio.

15. **VEDAÇÕES**

15.1. É vedado o patrocínio por meio deste Edital aos projetos ou eventos que:

- I - Não apresentem data ou período de realização;
- II - Não tenham como proponente pessoa jurídica de direito privado;
- III - sejam relacionados com interesses exclusivos de particulares, entidades político– partidárias ou religiosas;
- IV - fomentem produto que agrida o meio ambiente ou a saúde humana;
- V - atentem contra a legislação, a moral e os bons costumes;
- VI - sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica
- VII - Sejam exclusivamente voltados para o pagamento de:
 - a) Diárias;
 - b) Hospedagem;
 - c) Passagens;
 - d) Alimentação;
 - e) Transporte;
 - f) Compra de equipamentos;
 - g) Locação de espaços.
- VIII. Remunerem, por prestação de serviços, ou tenham como sócios/parceiros:
 - a) Colaboradores da Goiás Turismo;
 - b) Cônjuge ou companheiro(a) de colaboradores;

c) Parentes de colaboradores, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô).

IX Tenham como proponente, organizador e/ou promotor empresa licitada pela Goiás Turismo, ou cujo sócio ou dirigente seja:

a) Profissional vinculado à Goiás Turismo;

b) Parente, até o terceiro grau, de profissional vinculado à Goiás Turismo.

15.2. Fica vedado o patrocínio por meio deste Edital, conforme Art. 18 da Lei nº 23.052/2024 a pessoa jurídica de direito privado que:

I – não esteja regularmente constituída;

II – por mais de duas vezes, tenha deixado de atingir as metas propostas nos ajustes firmados com o Estado ou esteja omissa no dever de prestar contas;

III – tenha sido punida com a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração estadual ou a declaração de inidoneidade;

IV – tenha sido definitivamente condenada:

a) por ato de improbidade administrativa; ou

b) por crime contra a administração pública estadual; e

V – possua débito fiscal com a Fazenda Pública Estadual ou com a Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo aplica-se também às seguintes hipóteses:

I – quando a Comissão Especial de Seleção de Patrocínio verificar existência de conflito de interesses insuperável;

II – quando o patrocínio gerar obrigação futura de contratação para o fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva e de serviços por inexigibilidade de licitação; e

III – quando o recebimento do bem ou do serviço gerar despesas extraordinárias presentes ou futuras para a administração pública estadual, que tornem antieconômico o patrocínio.

16. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os projetos com maior pontuação serão contemplados conforme a disponibilidade orçamentária do programa.

16.2. A Goiás Turismo reserva-se o direito de modificar, cancelar ou suspender este edital por conveniência ou interesse público, sem ônus aos proponentes.

16.3. A Goiás Turismo poderá solicitar esclarecimentos para a complementação da análise das propostas em qualquer fase do procedimento.

16.4. A Goiás Turismo reserva-se o direito de não celebrar contratos com os proponentes, por motivos de risco, conveniência e oportunidade, a seu exclusivo critério, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.

16.5. A inscrição para participação no edital de patrocínio da Goiás Turismo implica aceitação de todos os seus termos.

16.6. A seleção e divulgação de um projeto não implica a obrigatoriedade de sua realização/patrocínio pela Goiás Turismo.

16.7. Fica definido o site da Goiás Turismo para a divulgação obrigatória de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que a Goiás Turismo venha a dispor.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

17. **CRONOGRAMA**

Nº	Etapas	Data(s)
1	Envio do T.R. para Licitação	10/02/2025
2	Análise do T.R. pela Licitação	11 e 12/02/2025
3	Atendimento de Diligências	13/02/2025
4	Envio para PROSET	14/02/2025
5	Análise Jurídica	17 e 18/02/2025
6	Atendimento de Diligências Jurídicas	19/02/2025
7	Publicação do Edital	20/02/2025
8	Envio dos Projetos	21/02 a 14/03/2025
9	Análise dos Projetos (Documentos)	17 e 18/03/2025
10	Análise dos Projetos (Técnica)	19 a 21/03/2025
11	Divulgação do Resultado	24/03/2025
12	Recursos	25 a 29/03/2025
13	Contra Recurso	30/03 a 01/04/2025
14	Prazo p/ Julgamento	02 e 03/04/2025
15	Publicação do Resultado Final	04/04/2025
16	Contratos Formalizados a partir de	07/04/2025

17.1. Serão apoiados apenas os projetos cuja realização esteja prevista para ocorrer em um prazo mínimo de **10 (dez) dias após a publicação do resultado final deste edital**. Esse período é necessário para garantir a correta tramitação administrativa, a formalização dos contratos de patrocínio e a organização das ações previstas, assegurando que todas as exigências legais e operacionais sejam cumpridas. Projetos com datas de execução anteriores a esse prazo serão automaticamente desclassificados, visto que não haveria tempo hábil para a efetivação dos repasses e das obrigações contratuais.

18. **ANEXOS**

- 18.1. Check-list de documentos;
- 18.2. Modelo de Proposta Comercial;
- 18.3. Modelo de Projeto Executivo
- 18.4. Modelo de Declaração que não emprega menor;
- 18.5. Modelo de Declaração de Veracidade das Informações;
- 18.6. Modelo de Declaração de Dados Patrimoniais;
- 18.7. Minuta do contrato de patrocínio a ser celebrado.



Documento assinado eletronicamente por **JOICE NAVES DE ARAUJO, Gerente**, em 20/02/2025, às 12:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SILVA MAGALHAES FILHO, Diretor (a) em Substituição**, em 20/02/2025, às 12:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **71016582**
e o código CRC **A05B9C80**.

GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO E PRODUTOS TURÍSTICOS
RUA 30 , s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-180 - .



Referência: Processo nº 202500027000004



SEI 71016582